



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2015

**“LIBERA GRAVAMES DE IMÓVEL URBANO DO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica liberado os gravames constante da matrícula: **M-14.478** do imóvel urbano, lote 18 e 19 unificados da quadra 02, localizado na Rua Augusto Rosendo no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º - A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem os gravames constante na Lei Municipal nº 918/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de Setembro de 2015.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal